



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
GAB. DO DES. AMADO CILTON

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0037637-94.2019.827.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS
ADVOGADO: MATEUS TURÍBIO DE MOURA (OAB TO9739)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. REVISÃO GERAL ANUAL. PLEITO DE COBRANÇA DA SUPOSTA DIFERENÇA. INADMISSIBILIDADE. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ORDEM DENEGADA.

1- Mesmo havendo a Lei Estadual n.º 3.542, de 11 de outubro de 2019, que estabeleceu o índice de 1% (um por cento) a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Estado do Tocantins, a Associação Impetrante, no presente *mandamus*, busca a aplicação, em favor dos seus associados, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o que afronta ao art. 37, X, da CF, que preceitua que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”.

2- Somente lei do respectivo ente público a que vinculado o servidor pode estabelecer verbas salariais, não cabendo ao Judiciário aumentar os vencimentos de servidores públicos.

3 - Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto – Presidente, em sessão virtual, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, decidiu, por unanimidade, DENEGAR A SEGURANÇA perquirida, nos termos do voto da Relatora.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
GAB. DO DES. AMADO CILTON

Votaram:

Exma. Sra. Juíza Célia Regina Regis.
Exmo. Sr. Juiz Zacarias Leonardo.
Exmo. Sr. Juiz Jocy Gomes de Almeida.
Exmo. Sr. Desembargador José de Moura Filho.
Exmo. Sr. Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas.
Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa.
Exma. Sra. Desembargadora Angela Maria Ribeiro Prudente.
Exmo. Sr. Desembargador Eurípedes Lamounier.
Exma. Sra. Desembargadora Maysa Vendramini Rosal.
Exma. Sra. Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.
Exmo. Sr. Desembargador João Rigo Guimarães.

Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira.

Palmas, 21 de maio de 2020.

Juíza Célia Regina Regis
Relatora